



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**



**Conselho Municipal de Conservação e  
Defesa do Meio Ambiente**

PA: 18.314/2020

## **Licença Ambiental Simplificada Nº 017/2021**

O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no uso de suas atribuições, com respaldo do Art. 8º da DN 21/2019 do CODEMA – Regimento Interno e da Lei Municipal 3.596/02, Art. 5º item XXII, vem através da plenária deste conselho, e da lei municipal nº 3.717/2014, Decreto Municipal nº. 3.372/17 e Deliberação Normativa 213/2017, concede **LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADA** a Sra. **MARIA JOSÉ DE QUEIROZ NUNES**– CPF: 560.665.386-91 do empreendimento **FAZENDA PIRAPITINGA – MAT. 61.242**. Sob coordenadas planas WGS 84 Lat. 280437. Long. 7885657. Para Atividade de Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, sob o código G-01-03-1. Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares ovinos e caprinos, em regime extensivo, sob o código G-02-07-0. Deferida em decisão da Plenária do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente em reunião realizada em 18/05/2021, com condicionantes.

Validade 05 (anos), com vencimento em 24/05/2026.

**Patrocínio-MG, 24 de maio de 2021.**

**ANTÔNIO GERALDO DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE**

**Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.**

## ANEXO I – Condicionantes

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Apresentar Projeto Técnico de Reconstituição de Flora (PTRF) com a devida ART, conforme medida compensatória de supressão de árvores isoladas.	30 dias
2	Comprovar a execução do PTRF com a entrega de relatórios técnico-fotográficos com ART.	Semestralmente, durante o período mínimo de 3 anos de monitoramento
3	Comunicar ao órgão ambiental, por meio de Ofício, a conclusão da supressão de vegetação nativa autorizada.	10 dias após supressão
4	Apresentar relatório fotográfico dos indivíduos arbóreos imunes de corte não autorizados para a supressão.	30 dias após supressão

### **Recomendações:**

- Fazer uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) durante o manuseio de produtos tóxicos, de acordo com as orientações técnicas citadas no Receituário Agrônômico. Este procedimento deve ser constantemente fiscalizado pelo técnico habilitado e/ou empreendedor.
- Em atendimento à recomendação da 5ª Promotoria de Justiça de Patrocínio – MG, indica-se a implantação do sistema de tratamento de efluentes e resíduos contaminados com agrotóxicos - Tecnologia Biobed Brasil na propriedade.

Link oficial: <http://www.infoteca.cnptia.embrapa.br/infoteca/handle/doc/1022922>